

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 573, DE 20 DE MAIO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15/5/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir concorrência pública para a venda de 4 (quatro) lotes de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, localizados no bairro do Anhangabaú, sob nos 678, 679, 680 e 97.

Parágrafo único - Os lotes de terrenos não poderão ser vendidos a menos de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º - O produto da venda dos terrenos constantes do artigo anterior se destinará única e exclusivamente à aquisição de uma ambulância para os serviços municipais.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar o uso da referida ambulância.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor